ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu

GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono
Cach. 2-6-966.
Prefeito

A U T Ó G R A F O

DELIBERAÇAO Nº333 DE 30 DE MAIO DE 1966.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DO MACACU, decréta e eu sanciono a seguinte DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica criada uma taxa de 2% (dois por cento), destinada ao fundo de comércio, que será cobrada quando do encerramento das atividades comerciais.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 1º de Junho de 1966.

ADINO DA SILVA LOTA PRESIDENTE

PRESIDENTE.